

TERMO DE REFERÊNCIA

SOLICITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

GESTÃO TÉCNICA: SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO – SAE

1. DESCRIÇÃO DO OBJETO:

1.1. Contratação de empresa especializada para a **Execução das Obras de Ampliação do Sistema de Abastecimento de Água – Linhão**, conforme detalhado nos Projetos Executivos (Desenhos Hidráulicos, Memorial de Cálculo, Memorial Descritivo e Cronograma Físico-Financeiro).

1.2. O objeto visa a execução de uma **nova adutora de água tratada**, garantindo a melhoria e flexibilidade do abastecimento em diversos setores da cidade de Catalão, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.2. Descrição do objeto:

ITEM	QTDE.	UNIDADE	DESCRÍÇÃO DETALHADA DOS SERVIÇOS	PREÇO MÉDIO total R\$
1	01	Serviços	Contratação de empresa especializada para a Execução das Obras de Ampliação do Sistema de Abastecimento de Água – Linhão .	R\$ 8.272.271,08
Valor Total Estimado →→→				R\$ 8.272.271,08

1.2.1. O Valor MÁXIMO estimado para a contratação é de **R\$ 8.272.271,08 (oito milhões duzentos e setenta e dois mil duzentos e setenta e um reais e oito centavos)**.

2. FUNDAMENTAÇÃO E JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

2.1. A obra é fundamental para aumentar a capacidade de adução da cidade, atendendo demandas atuais e futuras e garantindo segurança hídrica para bairros **Pontal Norte, Bolanger, Jardim Colonial, Castelo Branco I e II, Liz, Flamboyant, Bela Vista, Alvino Albino I e II, Estrela I e II, Maria Amélia I e II, Portal do Lago I e II, Marcone** e outros situados além da Rodovia BR-050, no município de Catalão/GO.

2.2. A contratação fundamenta-se na **Lei nº 14.133/2021** e está vinculada ao **Termo de Compromisso nº 968980/2024 (Novo PAC)**, celebrado entre a União (Ministério das Cidades/CAIXA) e o Município de Catalão/GO.

2.3.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO:

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

4.1. Sustentabilidade: A contratada deverá observar critérios de sustentabilidade e normas socioambientais, evitando agressões ao meio ambiente e descartes irregulares de materiais

4.2. Garantia da contratação:

4.2.1. Não será exigida garantia para a contratação.

4.3. Garantia dos serviços:

4.3.1. Os serviços solicitados deverão ser entregues com a garantia e padrão mínimo de qualidade;

4.3.4. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

4.4. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual, salvo em situações devidamente justificadas e aprovadas pela Superintendência Municipal de Água e Esgoto - SAE, e desde que, não se refira à totalidade ou à parcela principal da obrigação, devendo, neste caso, a Empresa atender todas as condições exigidas no contrato e a nota fiscal emitida pela Empresa Contratada, não pela substabelecida.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO:

5.1. Prazo de Execução: O prazo para a conclusão das obras é de **18 (dezito) meses**, contados a partir da emissão da Ordem de Serviço.

5.2. Regime de Execução: Empreitada por preço unitário

5.3. Obrigações Técnicas:

- Utilização de materiais novos e de primeira qualidade, sujeitos à aprovação da fiscalização.
- Manutenção de equipes de topografia e equipamentos (escavadeiras/retroescavadeiras) em perfeitas condições.
- Responsabilidade total pela sinalização da obra e limpeza das vias após os serviços.
- Diligenciamento e controle de qualidade dos materiais (especialmente os de fabricação especial).

5.4. Os serviços deverão ser executados em consonância com os Projetos Executivos e suas Especificações Técnicas, as Prescrições Contratuais e do Edital, e as Normas Técnicas Específicas da Construção Civil, particularmente da ABNT, NR (Normas de Segurança) e as instruções constantes neste TERMO DE REFERÊNCIA, além das recomendações técnicas e procedimentos para as instalações de materiais, conexões e equipamentos, fornecidos pelos fabricantes, a serem utilizados e implantados em obra.

5.5. O acompanhamento e demarcação das obras e serviços a serem implantados deverão ser executados por equipe de topografia capacitada, para a perfeita locação e nivelamento das adutoras, travessias, registros de descargas e ventosas que serão montados em caixas de manobras.



*Superintendência Municipal de Água e Esgoto – SAE.
Município de Catalão.*

5.6. As equipes de obras deverão ser dimensionadas de forma a atender o cronograma conforme os prazos estabelecidos, para que proporcionem o atendimento pleno das obras e serviços projetados, estando previsto ainda a utilização de materiais, veículos, ferramentas, retroescavadeiras e outros equipamentos necessários para a execução de todo o serviço.

5.7. Especificamente quanto aos veículos a serem utilizados no transporte de carga, equipamentos e pessoal da Contratada, estes deverão ter capacidade de carga adequada e compatível com os serviços a serem executados. Os veículos deverão estar em perfeito estado de trafegabilidade e de documentação.

5.8. Quanto ao equipamento de escavação mecanizado do tipo escavadeira/retroescavadeira, a Contratada se obriga a manter o equipamento em boas condições mecânicas e um operador disponível, habilitado e treinado, a cada frente de trabalho solicitada pela Superintendência Municipal de Água e Esgoto – SAE, no que diz respeito à escavação e reaterro, ou outras frentes de trabalho.

5.9. A Contratada será a única responsável pela escavação e reaterro, a CONTRATADA deverá executar os serviços, ficando a base nivelada e recomposta após a execução da adutora, no mesmo dia.

5.10. Após a execução dos serviços a CONTRATADA será a responsável pela remoção, transporte e despejo final dos entulhos em local indicado pelo fiscal da Obra e pela limpeza das vias, seja através de varrição e/ou lavagem das ruas e calçadas.

5.11. As placas de sinalização, cavaletes, cones e outros equipamentos deverão portar a logomarca da CONTRATADA, além de constar os dizeres “A SERVIÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CATALÃO”.

5.12. O gerenciamento direto das obras e a qualidade dos materiais e serviços será de total responsabilidade da CONTRATADA. Porém, em toda frente de trabalho a Superintendência Municipal de Água e Esgoto – SAE manterá um ou mais fiscais, durante a execução dos serviços, que poderão interromper em qualquer momento as obras, caso as mesmas estejam sendo executadas fora do que recomenda a boa técnica, e/ou de maneira que possam gerar ou causar riscos para os trabalhadores ou à comunidade próxima ao trecho de trabalho.

5.13. A qualidade das obras e serviços é de total responsabilidade da CONTRATADA, sendo que a existência e a atuação da FISCALIZAÇÃO em nada diminuem a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA, no que concerne à qualidade da obra, à qualidade dos materiais utilizados em obras, e suas implicações e/ou problemas gerados ao lado e/ou próximos às obras (como o refazimento de muros calçadas e outros que sofrerem algum dano devido à execução da obra e/ou movimentação de máquinas), sempre de conformidade com o contrato, o código civil e demais leis ou regulamentos vigentes.

5.14. A CONTRATADA deverá, durante todas as etapas da obra, identificar as condições das montagens, dentro das prescrições das normas técnicas pertinentes que deverão ser seguidas à risca, para que nenhum trecho da obra apresente problemas durante os testes, e caso aconteça algum problema a CONTRATADA será responsável por refazer o trecho com problema, sem gerar nova medição de serviço e materiais empregados para a solução do problema identificado. Todas as

vistorias e testes serão repetidos até que não haja mais nenhum problema ao longo de cada trecho que compõe a obra como um todo. Para minimizar todos os possíveis problemas, a CONTRATADA deverá fazer o controle de qualidade de todo qualquer material a ser empregado na obra, e o fato FISCALIZAÇÃO da obra fazer o acompanhamento dos materiais não eximirá a responsabilidade da CONTRATADA se responsabilizar por algum material, que depois de aplicado, apresente algum tipo de problema durante os testes. Desta maneira, mesmo após os testes da obra executada, qualquer problema que ocorrer, antes da finalização do contrato, a CONTRATADA deverá fazer os devidos reparos e/ou substituição do trecho com problema, sem gerar novas medições, para fazer o conserto e/ou reparo.

5.15. Não poderá alegar, em hipótese alguma, como justificativa ou defesa, pela CONTRATADA, desconhecimento, incompreensão, dúvidas ou esquecimentos das cláusulas e condições deste EDITAL e TERMO DE REFERÊNCIA, do CONTRATO ou do PROJETO, bem como de tudo que estiver contido nas normas, especificações e métodos da ABNT aplicáveis aos serviços que serão executados.

5.16. A CONTRATADA atenderá a FISCALIZAÇÃO e prestar-lhe-á todos os esclarecimentos e informações sobre a programação cuja frequência deverá ser definida antes do início das atividades, e andamento da obra, as peculiaridades dos diversos trabalhos e tudo mais que a FISCALIZAÇÃO julgar necessário, e todo andamento da obra deverá ser rotineiramente descrito e registrado no DIÁRIO DE OBRAS.

5.17. A CONTRATADA é obrigada a afastar do serviço e do canteiro de trabalho todo e qualquer colaborador que, por conduta, pessoal, profissional, possa prejudicar o bom andamento da obra ou a ordem do canteiro.

5.18. A CONTRATADA não executará qualquer serviço que não seja autorizado pela Superintendência Municipal de Água e Esgoto – SAE, salvo aqueles que se caracterizem como necessários à segurança da obra.

5.19. A CONTRATADA obriga-se a fornecer, treinar, a fazer utilizar pelos seus funcionários e terceirizados, e fazer a reposição sempre que necessário, dos equipamentos de proteção individual (EPI) e equipamentos de proteção coletiva (EPC), de acordo com as normas pertinentes.

5.20. Equipe Técnica:

5.20.1. A CONTRATADA manterá na obra engenheiros, técnicos, encarregados, montadores, soldadores, operários e funcionários em número e especialização compatíveis com a natureza e especificidade dos serviços e com o cronograma físico.

5.20.2. O mesmo deve ser considerado para os materiais que deverão ser fornecidos em quantidades suficientes para execução dos trabalhos.

5.20.3. A CONTRATADA apresentará mensalmente à FISCALIZAÇÃO da Superintendência Municipal de Água e Esgoto – SAE o quadro atualizado de todo o pessoal alocado na obra.

5.20.4. A CONTRATADA deverá prever e alocar, em cada caso específico, a equipe e o material necessários à administração local da obra.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO:

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração;

6.7.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

6.7.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

6.8. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.9. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.10. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstrem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.11. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.12. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO:

7.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.2. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades. Ou em um prazo maior, caso seja necessário e autorizado pela CONTRATANTE.

7.3. No recebimento dos Boletins de Medição com as respectivas memórias de cálculo, a CONTRATANTE fará a conferência da qualidade e quantidade dos materiais e serviços executados. Após essa conferência os boletins são encaminhados à equipe de engenharia da Caixa Econômica e somente após a liberação desses documentos, pelos técnicos da Caixa Econômica, é que a CONTRATADA emitirá a respectiva nota fiscal dos materiais e serviços executados e medidos.

7.4. O prazo para recebimento definitivo das etapas da obra poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.5. O prazo para a solução, pela CONTRATADA, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela CONTRATANTE durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.6. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens e serviços nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

7.7. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, pela CONTRATANTE, a mesma somente fará o pagamento após a autorização da Caixa Econômica.

7.8. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.8.1. o prazo de validade;

7.8.2. a data da emissão;

7.8.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

7.8.4. o período respectivo de execução do contrato;

7.8.5. o valor a pagar; e

7.8.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.9. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à CONTRATANTE;

7.10. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.11. A Administração deverá realizar consulta para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.12. Constatando-se, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.13. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.14. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.15. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação de habilitação.

7.16. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. Critério de Julgamento das Propostas, Forma de Adjudicação

8.1.1. O critério de julgamento das propostas será o de **EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO** e a adjudicação será realizada por **PREÇO UNITÁRIO**.

8.2. Exigências de Habilitação

8.2.1. Habilitação Jurídica

- a)** No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.
- b)** Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada a verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br.
- c)** No caso de sociedade empresária: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores.
- d)** No caso de sucursal, filial ou agência: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde por, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.
- e)** No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores.
- f)** No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764/1971.
- g)** No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização.
- h)** Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações relevantes ao objeto desta Licitação e à composição societária atual da empresa ou da última consolidação.

8.2.2. Regularidade Fiscal e Trabalhista

- a)** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso.
- b)** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual. k) Prova de regularidade com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda;

- c) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- e) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante;
- f) Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;
- g) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante.

8.2.3. Qualificação Técnica

- a) No mínimo 03 (três) Atestados de Capacidade Técnica, fornecidos por pessoa jurídica de direito PÚBLICO ou PRIVADO, que comprove a licitante já ter executado a qualquer tempo, serviços compatíveis e com características SEMELHANTES com o objeto deste edital. Serão aceitos atestados com
- b) Apresentação de corpo técnico multidisciplinar da empresa com habilitação e experiência comprovada para atuação em **Execução das Obras de Ampliação do Sistema de Abastecimento de Água**.

PARA PARTICIPAÇÃO NESTE CERTAME:

- a) Todas as licitantes deverão apresentar DECLARAÇÃO FORMAL DE DISPONIBILIDADE DO PROFISSIONAL, responsável técnico, sendo 02 (dois) Engenheiros legalmente habilitado, que deverá ser o responsável pelos serviços, conforme MODELO ANEXO.
- a.1) Prova de Inscrição ou Registro do profissional, junto ao CREA - Conselho Regional de Engenharia e Agronomia, válida na data da apresentação da proposta;
- a.2) Comprovação de aptidão, atestado de Capacidade Técnica do profissional, para desempenho pertinente ao objeto licitado e em características semelhantes com o objeto da licitação, devidamente reconhecido pela entidade profissional competente (CREA), sendo:
- a.3) Para fins de comprovação de capacitação técnico-profissional, a empresa licitante poderá apresentar tantos atestados quantos julgar necessário, desde que, de profissionais pertencentes ao seu quadro ou que comprovem o seu vínculo/disponibilidade com a empresa licitante.
- a.4) O(s) atestado(s) deverá(ão) possuir informações suficientes para qualificar as obras/serviços executados, bem como possibilitar aferir sua veracidade junto ao(s) emitente(s) do(s) documento(s).
- a.5) No(s) atestado(s) deverá(ão) constar o(s) nome(s) do(s) profissional(is) cujo(s) acervo(s) destinem-se à formação da prova de capacitação técnico-profissional da licitante;



*Superintendência Municipal de Água e Esgoto – SAE.
Município de Catalão.*

- a.6)** Em caso de consórcio, os responsáveis técnicos poderão ser de qualquer das empresas, sendo admitido o somatório de atestados, desde que atenda a integralidade dos itens de exigência.
- b)** Os serviços comprovados devem ser equivalentes em complexidade, características e natureza, garantindo que a contratada tenha aptidão técnica para Executar Obras de Ampliação do Sistema de Abastecimento de Água.
- c)** Prova de Inscrição ou Registro da licitante, junto ao CREA - Conselho Regional de Engenharia e Agronomia, válida na data da apresentação da proposta;
- d)** Para fins de comprovação de capacitação técnico-operacional, a empresa licitante poderá apresentar tantos atestados quantos julgar necessário.
- e)** Demais Comprovações da empresa:
- e.1)** Declaração firmada pelo representante legal da licitante, de disponibilidade de equipamentos adequados, com compromisso formal de que caso seja vencedora, colocará à disposição da Contratante para realizar os serviços objeto desta licitação.
- e.2)** Declaração firmada pelo representante legal da licitante, de que possui disponibilidade de pessoal, para a realização do objeto da licitação, com o compromisso formal da mesma, caso seja vencedora se responsabilizará pela execução do Contrato;
- f)** Para realização da VISITA TÉCNICA e obtenção do ATESTADO DE VISITA, devem os interessados AGENDAR SUA VISITA, através de pedido que poderá ser enviado ao e-mail da Superintendência Municipal de Água e Esgoto - SAE: licitacao@saecatalao.com.br. A visita poderá ocorrer das 08h00min do dia 03 fevereiro de 2026 até às 16h00min do dia 06 de fevereiro de 2026. A VISITA TÉCNICA deverá ser realizada por representante legal da empresa, munido de documento que o indique como tal, inclusive, para se inteirar de todas as informações que julgarem necessárias para formulação das suas respectivas propostas.
- f.1)** A visita técnica NÃO É OBRIGATÓRIA, e a não apresentação do ATESTADO DE VISITA TÉCNICA não acarretará a desclassificação e/ou inabilitação da licitante. A Declaração de que a Licitante tomou conhecimento do edital e todas as informações para o cumprimento das obrigações do objeto da licitação.
- g)** Alvará de Funcionamento expedido pela autoridade municipal da sede da Empresa licitante em plena validade.
- h)** Alvará de Funcionamento expedido pelo Corpo de Bombeiros Militar da sede da Empresa licitante em plena validade.

8.2.4. Da Qualificação Econômico-Financeira:

- a).** Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante. Caso a certidão não contiver a indicação de data de validade, deverá ser expedida até 30 (trinta) dias antes da data de abertura da licitação.

- a.1)** Empresas em recuperação judicial ou extrajudicial somente poderão ser habilitadas se apresentar a comprovação da homologação do plano de recuperação pelo juízo competente e a certidão que atesta a aptidão econômica e financeira para o certame.
- a.2)** Balanço Patrimonial, demonstrações de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais.
- a.3)** O referido balanço quando escriturado em forma NÃO DIGITAL, deverá ser devidamente certificado por profissional registrado no Conselho de Contabilidade, mencionando obrigatoriamente, o número do livro diário e folha em que este se acha transscrito. Deverá ser apresentado, juntamente ao balanço, os Termos de Abertura e Encerramento dos livros contábeis, acompanhado da prova de registro no órgão competente.
- a.4).** O referido balanço quando escriturado em LIVRO DIGITAL deverá ser apresentado o “Recibo de Entrega de Livro Digital”. Deverá ser apresentado, juntamente ao balanço, os Termos de Abertura e Encerramento dos livros contábeis.
- a.5)** Quando Sociedade Anônima, o balanço patrimonial deverá estar devidamente registrado na Junta Comercial ou vir acompanhado de Certidão da Junta Comercial que ateste o arquivamento da ata da Assembleia Geral Ordinária de aprovação do Balanço Patrimonial, conforme prevê o §5º do artigo 134, da Lei nº 6.404/76, ou ainda, a publicação do mesmo no Diário Oficial.
- a.6)** A comprovação da boa situação financeira da empresa proponente será efetuada com base no balanço apresentado, o qual deverá apresentar resultado igual ou superior a 1, e deverá ser assinada, preferencialmente, por profissional registrado no Conselho de Contabilidade, aferida mediante índices e fórmulas abaixo especificadas:

$$ILG = (AC+RLP) / (PC+ELP) \geq 1$$

$$ILC = (AC) / (PC) \geq 1$$

$$ISG = AT / (PC+ELP) \geq 1$$

Onde:

ILG = índice de liquidez geral

ILC = índice de liquidez corrente

ISG = índice de solvência geral

AT = ativo total

AC = ativo circulante

RLP = realizável em longo prazo

PC = passivo circulante

ELP = exigível em longo prazo

PL = patrimônio líquido

a.7) Das empresas constituídas no ano em exercício, independentemente de sua forma societária e fiscal, será exigida apenas a apresentação do Balanço de Abertura.

8.3. Da Aplicação de Cotas – Lei Complementar n.º 123/2006 e suas alterações

8.3.1. Na fase preparatória desta contratação, por meio do Estudo Técnico Preliminar (em anexo aos autos do Processo Administrativo) referente a contratação de empresa especializada para Execução das Obras de **Ampliação do Sistema de Abastecimento de Água – Linhão**, apurou-se que o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e as empresas de pequeno porte, por meio da aplicação das cotas exclusiva e reservada para microempresas e empresas de pequeno porte não é capaz de alcançar os objetivos previstos, não sendo vantajoso para a Administração, portanto não deve ser adotado a divisão por cotas, embasado pela Lei Complementar n.º 123/2006 e suas alterações, o Decreto Federal n.º 8.538/2015 e a Instrução Normativa do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás n.º 0008/2016.

8.4.2. Deverá ser aplicado o tratamento favorecido (direito ao desempate e prazo especial para a regularização fiscal) às entidades de menor porte, caso essas apresentem propostas iguais ou de até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada e apresentada por entidade de médio ou grande porte.

9. ESTIMATIVA DE VALOR DA CONTRATAÇÃO:

9.1. O valor máximo estimado da contratação é de **R\$ 8.272.271,08 (oito milhões duzentos e setenta e dois mil duzentos e setenta e um reais e oito centavos)**, conforme cronograma físico financeiro anexo.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município de Catalão/GO para o exercício 2026.

10.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Catalão/GO, 08 de janeiro de 2026.

Termo de Referência Elaborado por:

ÁGATHA CRISTINE FLORÊNCIO
Departamento de Engenharia – SAE

LARYSSA CHRYSYNA PORTO ANTUNES
Departamento de Engenharia – SAE

Termo de Referência Aprovado por:

ROGÉRIO APARECIDO DA SILVA PIRES
Superintendente Municipal de Água e Esgoto – SAE

Superintendência Municipal de Água e Esgoto - SAE